



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se tratam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS  |           |
|--|-----------|
| A 3 séries . . . . .   | Ano 240\$ |
| A 1.ª série . . . . .  | 90\$      |
| A 2.ª série . . . . .  | 80\$      |
| A 3.ª série . . . . .  | 80\$      |
| Aviso : Número de duas páginas \$30;<br>de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas |           |
| Semestre . . . . .   | 130\$     |
|  | 48\$      |
|  | 43\$      |
|  | 43\$      |

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Justiça :

**Decreto n.º 30:426** — Declara nulo e de nenhum efeito o decreto n.º 9:216, pelo qual foi cedido à Câmara Municipal da Covilhã o terreno do antigo passal da freguesia de Santa Maria, daquele concelho — Cede definitivamente à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones o referido terreno e onde pela mesma Administração Geral foi construído o edifício da estação telegrafo-postal da Covilhã.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Decreto-lei n.º 30:427** — Determina que, além da relação de estradas nacionais constantes do mapa A publicado juntamente com o decreto n.º 23:239, sejam considerados estradas nacionais os troços de estradas descritos no mapa anexo ao presente diploma.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Secretaria Geral

#### Decreto n.º 30:426

Atendendo ao que representou a Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, no sentido de lhe ser feita a cedência do terreno do antigo passal da freguesia de Santa Maria, do concelho da Covilhã, que tinha sido cedido à respectiva Câmara Municipal pelo decreto n.º 9:216, de 6 de Novembro de 1923, para ali ser construído o edifício da estação telegrafo-postal da cidade da Covilhã;

Considerando que a dita Câmara não deu ao terreno a aplicação a que o mesmo se destinava dentro do prazo estabelecido naquele decreto;

Considerando porém que a importância da indemnização foi paga pela Câmara e que esta acordou na pretendida cedência à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, sem qualquer restituição;

Usando da faculdade conferida no n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É declarado nulo e de nenhum efeito, nos termos do artigo 6.º da lei n.º 420, de 11 de Setembro

de 1915, o decreto n.º 9:216, de 6 de Novembro de 1923, pelo qual foi cedido à Câmara Municipal da Covilhã o terreno do antigo passal da freguesia de Santa Maria, daquele concelho.

Art. 2.º É cedido definitivamente à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones o terreno a que se refere o artigo anterior, e onde pela mesma Administração Geral foi construído o edifício da estação telegrafo-postal da Covilhã, para o mesmo fim, ficando porém sem efeito esta cedência, sem direito para a cessionária a qualquer indemnização, se vier a ser dado ao prédio destino diferente do indicado.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Maio de 1940. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior.

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

#### Junta Autónoma de Estradas

#### Decreto-lei n.º 30:427

Tendo-se reconhecido a falta de formalidades legais na publicação da portaria n.º 8:418, de 17 de Abril de 1936;

Havendo-se realizado o inquérito administrativo a que se refere o decreto de 20 de Novembro de 1933, quanto às alterações que a portaria n.º 8:418, de 17 de Abril de 1936, introduziu na classificação das estradas nacionais constantes do mapa A anexo ao referido decreto n.º 23:239;

E verificando-se por este inquérito a utilidade pública em se conservarem como nacionais os novos troços de estradas abrangidos na referida portaria;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Além da relação de estradas nacionais constantes do mapa A que foi publicado juntamente com o decreto n.º 23:239, de 20 de Novembro de 1933, são considerados estradas nacionais os troços de estradas descritos no mapa anexo ao presente decreto-lei.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Maio de 1940. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

## Mapa das estradas nacionais classificadas nos termos do decreto-lei n.º 30:427

| Actual designação do trço de estrada                               | Designação com que deve ser incluído para classificação de estrada nacional  | Observações  |
|--|--|--|
| Estrada municipal para a estação de Famalicão.                     | Ramal da E. N. 4-2. <sup>a</sup> para a estação de Famalicão   | —  |
| Estrada municipal para a estação de Barcelos.                      | Ramal da E. N. 8-2. <sup>a</sup> para a estação de Barcelos . .  | —  |
| Estrada das Portas de Serpa (Buçaco) . . . . .                     | Ramal da E. N. 49-2. <sup>a</sup> pelas Portas do Serpa, para a Mata do Buçaco (ramal da E. N. 40-2. <sup>a</sup> ). Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para a Curia . . . . .  | —  |
| Estrada de Samodãis à Régua . . . . .                              | Ramal da E. N. 29-2. <sup>a</sup> (proximidades de Penajóia) para a estação da Régua (E. N. 7-1. <sup>a</sup> ). Ramal da E. N. 49-2. <sup>a</sup> para Mortágua (estação) . . | —  |
| Estrada municipal para a estação de Mortágua.                      | Ramal da E. N. 43-2. <sup>a</sup> para Canas-Felgueira (estação).  | —  |
| Estrada municipal para a estação de Canas-Felgueira.               | Ramal da E. N. 45-2. <sup>a</sup> para Contenças (estação) e para Abrunhosa-a-Velha (ramal da E. N. 36-2. <sup>a</sup> ).  | —  |
| Estrada municipal para a estação de Concenças e Abrunhosa-a-Velha. | Ramal da E. N. 43-2. <sup>a</sup> para a estação de Carregal do Sal.   | —  |
| Estrada municipal para a estação de Carregal do Sal.               | Ramal da E. N. 45-2. <sup>a</sup> para as Penhas Douradas (Santário de Manteigas).   | —  |
| Estrada municipal para as Penhas Douradas                          | Ramal da E. N. 61-2. <sup>a</sup> , por Maceira, à E. N. 10-1. <sup>a</sup> . Ramal da E. N. 14-1. <sup>a</sup> , de Vale de Rabão, por S. José, para Alferrarede.             | —  |
| Estrada municipal da Maceira . . . . .                             | Ramal da E. N. 11-1. <sup>a</sup> para Azenhas do Mar . . .  | —  |
| Ramal da E. N. 14-1. <sup>a</sup> para S. José . . . . .           | Ramal da E. N. 75-2. <sup>a</sup> para a Praia de Santa Cruz   | Modificar de acordo o actual ramal da E. N. 14-1. <sup>a</sup> para S. José. |
| Estrada municipal para Azenhas do Mar . .                          | Ramal da E. N. 94-2. <sup>a</sup> (Cuba) para a E. N. 17-1. <sup>a</sup> (proximidades de S. Matias).  | —  |
| Estrada municipal para a Praia de Santa Cruz.                      | Ramal da E. N. 108-2. <sup>a</sup> , por Paderne e Boliqueime, à E. N. 23-1. <sup>a</sup>  | —  |
| Cuba a S. Matias . . . . .   |  | —  |
| Boliqueime a Messines . . . . .                                    |  | —  |

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 8 de Maio de 1940.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.